



8.9. Da Prova Escrita e da divulgação parcial dos resultados

8.9.1. A prova escrita será destinada a avaliar os conhecimentos do candidato e será a primeira delas, sendo aprovados em linguagem técnica.

7.9.1.1. A Prova Escrita será dissertativa, terá caráter eliminatório e classificatório e será a primeira delas, sendo aprovados para próxima prova, apenas os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 6,00 pontos da maioria dos membros da banca.

8.9.2. Será sorteado um tema, dentre os relacionados no edital, sendo em seguida, solicitada a assinatura de lista de presença dos candidatos e autorizado o tempo de 60 (sessenta) minutos para consulta a material bibliográfico.

8.9.2.1. O sorteio de que trata o caput deste artigo será realizado pela Banca Examinadora ou de Comissão constituída pelo Conselho Diretor do respectivo Centro, no caso de motivo de força maior que comprometa o início do concurso.

8.9.3. Após o período destinado para consulta, os candidatos deverão assinar novamente a lista de presença, dando-se início à redação da prova.

8.9.4. O tempo destinado para a redação da prova escrita será de no máximo 3 (três) horas.

8.9.5. Deverão acompanhar a redação da prova escrita, pelo menos 2 (dois) membros da Banca Examinadora ou da Comissão descrita no item 8.8.1.

8.9.6. O candidato poderá utilizar somente caneta esferográfica azul ou preta, sendo-lhe proibido utilizar qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais e portar equipamentos eletrônicos.

8.9.7. Quando do término do seu período, a prova de cada candidato, com todas as folhas, devidamente numeradas e assinadas pelo candidato, será guardada em envelope individual fechado, assinado por um membro da Banca Examinadora ou da Comissão descrita no item 8.8.1 e pelo candidato, para posterior avaliação e atribuição de notas, em reunião reservada dos membros da banca.

8.9.8. Em reunião reservada, os membros da Banca Examinadora atribuirão à prova escrita, individualmente, notas de 0 (zero) a 10,00 (dez), com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, levando em consideração os seguintes critérios:

I - Domínio do tema (6,0 pontos):

a) Capacidade de articulação entre o tema abordado e a área/objeto do concurso (2,0 pts);

b) Definição de conceitos, processos, técnicas e/ou procedimentos, devidamente fundamentados, relacionados à área/objeto do concurso (3,0 pts);

c) Vocabulário técnico adequado à área/objeto do concurso (1,0 pt).

II - Capacidade de expressão em linguagem técnica (4,0 pts):

a) Domínio da norma culta da língua (1,0 pt);

b) Consistência argumentativa (1,0 pt);

c) Estruturação textual: apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das ideias (2,0 pts).

8.9.8.1. A nota deverá ser acompanhada por justificativa referente a cada critério avaliado.

8.9.9. Os resultados da Prova Escrita serão restritos à indicação da habilitação ou não dos candidatos.

7.9.9.1. É vedado o anúncio público da nota antes da Sessão Pública de Divulgação dos Resultados Finais.

8.10 Da Prova Teórico-prática e da divulgação parcial dos resultados

8.10.1. A prova teórico-prática, quando aplicada, terá por objetivo avaliar a competência do candidato na utilização de conceitos e técnicas na execução de práticas, projetos, textos e obras na área/subárea de conhecimento em exame.

8.10.2. A Prova Teórico-prática terá norma complementar definida pelo Conselho Diretor do Centro interessado e terá caráter eliminatório e classificatório e será a primeira delas, sendo aprovados para próxima prova, apenas os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 6,00 pontos da maioria dos membros da banca.

8.10.3. Respeitadas as peculiaridades de cada área/subárea, será sorteado um único tema para todos os candidatos, no que se refere à prova teórico-prática.

8.10.3.1. O sorteio do ponto para a prova teórico-prática será realizado pela Banca Examinadora ou de Comissão constituída pelo Conselho Diretor do respectivo Centro, no caso de motivo de força maior que comprometa o início do concurso.

8.10.4. Deverão acompanhar a redação da prova teórico-prática, pelo menos 2 (dois) membros da Banca Examinadora ou da Comissão descrita no item 8.8.1.

8.10.5. O candidato não poderá utilizar qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais e portar equipamentos eletrônicos, salvo aqueles definidos na norma complementar.

8.10.6. O candidato requisitará, por escrito, os recursos materiais e humanos necessários à realização da prova, dentro de padrões definidos pelo Conselho Diretor do Centro, disponíveis para conhecimento dos candidatos no respectivo Centro e inseridos no sítio eletrônico da UFOB quando da divulgação da publicação das normas complementares para a prova teórico-prática.

8.10.7. O tempo destinado para a execução da prova será de no máximo 4(quatro) horas, incluído o tempo necessário para a elaboração de relatório.

8.10.8. O relatório elaborado pelo candidato deverá conter a descrição dos trabalhos realizados, bem como a fundamentação teórica e a interpretação dos resultados obtidos.

8.10.9. Quando do término do seu período, o relatório de cada candidato, com todas as folhas, devidamente numeradas e assinadas pelo candidato, será guardado em envelope individual fechado, assinado por um membro da Banca Examinadora ou da Comissão descrita no item 8.8.1 e pelo candidato, para posterior avaliação e atribuição de notas, em reunião reservada dos membros da banca.

8.10.10. Em reunião reservada, os membros da Banca Examinadora atribuirão à prova teórico-prática, individualmente, notas de 0 (zero) a 10,00 (dez), com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, levando em consideração os critérios elencados na norma complementar.

8.10.10.1. A nota deverá ser acompanhada por parecer referente a cada critério avaliado.

8.10.11. Os resultados da Prova Teórico-prática serão restritos à indicação da habilitação ou não dos candidatos.

8.10.11.1. É vedado o anúncio público da nota antes da Sessão Pública de Divulgação dos Resultados Finais.

8.11 Da prova didática e da divulgação parcial dos resultados

8.11.1. A prova didática será gravada em áudio ou em vídeo e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à sua capacidade de comunicação e de organização do pensamento, à coerência com o plano de aula apresentado e à metodologia empregada.

8.11.1.1. A prova didática terá caráter eliminatório e classificatório e será a segunda delas, sendo aprovados para próxima prova, apenas os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 6,00 pontos da maioria dos membros da banca.

8.11.1.2. A ordem das apresentações da prova didática obedecerá a ordem decrescente do nº de inscrição do candidato habilitado.

8.11.2. Cada candidato sorteará o tema de sua prova didática 2 (duas) horas antes do horário previsto para sua apresentação, entregando 3(três) vias impressas do plano de aula à Banca Examinadora, imediatamente após o sorteio.

8.11.3. Cada candidato terá de 45 (quarenta e cinco) a 55 (cinquenta e cinco) minutos para apresentar a aula de forma que o desrespeito aos limites supracitados não acarretará, por si só, a anulação da prova nem a desclassificação do candidato, mas será passível de avaliação pela Banca Examinadora.

8.11.4. No julgamento da prova didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá sua nota, levando em conta os seguintes critérios:

I. PLANO DE AULA (Máximo 2,00 pontos):

a. Clareza dos objetivos (0,40 pt);

b. Adequação dos objetivos ao conteúdo (0,40 pt);

c. Coerência da subdivisão do conteúdo (0,40 pt);

d. Adequação do conteúdo ao tempo disponível (0,20 pt);

e. Metodologia adotada (0,3 pt)

f. Seleção apropriada do referencial bibliográfico (0,30 pt).

II. DESENVOLVIMENTO DA AULA (máximo 8,00 pontos):

a. Domínio do conteúdo (2,00 pts);

b. Coerência entre o desenvolvimento da aula e o plano apresentado (1,00 pt);

c. Desempenho didático: metodologia, uso adequado de recursos disponibilizados, sequência didática (2,00 pts);

d. Capacidade de comunicação, clareza e objetividade (2,00 pts);

e. Adequação do conteúdo abordado ao tempo (0,50 pt);

f. Respeito ao limite de tempo estabelecido (0,50 pt).

8.11.4.1. A nota deverá ser acompanhada por justificativa referente a cada critério avaliado.

8.11.5. Não cabem arguições à prova didática pela Banca Examinadora.

8.11.6. Em reunião reservada, os membros da Banca Examinadora atribuirão à prova didática, individualmente, notas de 0 (zero) a 10,00 (dez), com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, levando em consideração os critérios estabelecidos.

8.11.6.1. A nota deverá ser acompanhada por parecer referente a cada critério avaliado.

8.11.7. Os resultados da Prova Didática serão restritos à indicação da habilitação ou não dos candidatos.

8.11.7.1. É vedado o anúncio público da nota antes da Sessão Pública de Divulgação dos Resultados Finais.

8.12. Da Defesa da Proposta de Atividade Acadêmica e da divulgação parcial dos resultados

8.12.1. A Defesa de Proposta de Atividade Acadêmica será gravada em áudio ou em vídeo e visa avaliar o candidato quanto à sua capacidade de articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, fundamentada em sua trajetória de formação acadêmica, na área de conhecimento do concurso e no desenvolvimento da carreira na UFOB.

8.12.1.1. A Defesa Proposta de Atividade Acadêmica terá caráter eliminatório e classificatório e será a terceira delas, sendo aprovados apenas os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5,00 pontos da maioria dos membros da banca.

8.12.1.2. A Defesa compreenderá a apresentação da Proposta de atividade Acadêmica e arguição pela Banca Examinadora.

8.12.2. A Proposta de Atividade Acadêmica deverá ser apresentada por meio de texto dissertativo, contendo no máximo 10(dez) páginas, que articule as atividades de ensino, pesquisa e extensão, fundamentada na trajetória de formação acadêmica do candidato, na área de conhecimento do concurso e no desenvolvimento da carreira na UFOB.

8.12.2.1. Aos candidatos às classes Auxiliar e Assistente é permitida a articulação das atividades de pesquisa e extensão com sua formação continuada.

8.12.3. O candidato deverá entregar 1 (uma) via da Proposta de Atividade Acadêmica no ato de divulgação dos resultados da prova escrita ou teórico-prática.

8.12.4. A ordem de apresentação da defesa de Proposta de Atividade Acadêmica obedecerá a ordem decrescente do nº de inscrição do candidato habilitado.

8.12.5. Cada candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para apresentar sua proposta.

8.12.6. Finalizada a etapa de apresentação, o presidente da Banca Examinadora conduzirá a arguição, permitindo que cada um dos 3(três) membros da banca tenha 20 (vinte) minutos para realizar questionamentos ao candidato, sendo-lhe garantido igual tempo de resposta.

8.12.6.1. A arguição terá como objetivo avaliar a segurança e a capacidade argumentativa do candidato;

8.12.6.2. Durante a arguição da Proposta de Atividade Acadêmica, a Banca Examinadora poderá abordar o conteúdo objeto do concurso.

8.12.7. Ao término da arguição, cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota ao candidato, respeitando os seguintes critérios:

I. Qualidade técnico-acadêmica do texto da proposta (1,00 pt);

II. Coerência da proposta com a trajetória acadêmica do candidato (1,00 pt);

III. Adequação da proposta de atuação à área de conhecimento do concurso (1,50 pt);

IV. Postura do candidato durante a defesa (1,00 pt);

V. Segurança e objetividade das respostas durante a arguição (2,50 pts);

VI. Capacidade de compreensão das distinções entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como de suas articulações (1,50 pt);

VII. Potencial de desenvolvimento acadêmico-profissional do candidato (1,50 pt).

8.12.8. Em reunião reservada, os membros da Banca Examinadora atribuirão à Defesa da Proposta de Atividade Acadêmica, individualmente, notas de 0 (zero) a 10,00 (dez), com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, levando em consideração os critérios estabelecidos.

8.12.8.1. A nota deverá ser acompanhada por parecer referente a cada critério avaliado.

8.12.9. Os resultados da Defesa da Proposta de Atividade Acadêmica serão restritos à indicação da habilitação ou não dos candidatos.

8.12.9.1. É vedado o anúncio público da nota antes da Sessão Pública de Divulgação dos Resultados Finais.

8.13 Da prova de Títulos

8.13.1. O julgamento da prova de títulos basear-se-á na apresentação do Curriculum Vitae.

8.13.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.13.1.2. Para a aferição de pontos serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados.

8.13.1.3. Será realizada a prova de títulos somente dos candidatos que atenderem os critérios de habilitação definidos nos itens 9.1 a 9.3.

8.13.2. O candidato deverá entregar, imediatamente após a divulgação dos resultados da Defesa da Proposta de Atividade Acadêmica, 1 (uma) via, devidamente comprovada, do Curriculum Vitae, ordenado conforme barema da prova de títulos, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br>.

8.13.2.1. A via do Curriculum Vitae, devidamente comprovada, deverá ser entregue em local informado pela Banca Examinadora.

8.13.3. Os títulos apresentados serão analisados conforme Resolução 001/2015 do Conselho Universitário da UFOB, compreendendo os seguintes critérios:

I. Títulos acadêmicos;

II. Atividades de ensino;

III. Atividades administrativas/profissionais;

IV. Produção científica, técnica e/ou cultural, literária, filosófica ou artística.

8.13.3.1. Cada critério avaliado considerará os subitens conforme Resolução 001/2015 do Conselho Universitário da UFOB, respeitando as particularidades da Classe A da carreira do Magistério Superior.

8.13.4. A Banca Examinadora atribuirá uma nota única para cada candidato.

8.13.5. A produção científica, técnica e/ou cultural, literária, filosófica ou artística com mais de 5 (cinco) anos terá pontuação reduzida à metade.

8.13.6. A atribuição de nota à produção científica, técnica e/ou cultural, literária, filosófica ou artística terá como referência, no que couber, a classificação publicada pelo Qualis da área de conhecimento do concurso.

8.13.6.1. Nos casos em que a área de conhecimento não tenha uma classificação definida será adotado o Qualis da área interdisciplinar.

9. Do Julgamento

9.1. Concluídas as etapas das provas Escrita ou Teórico-prática, Didática e Defesa de Proposta de Atividade Acadêmica, cada membro da Banca Examinadora emitirá nota parcial considerando cada candidato habilitado ou não, a partir da média obtida pela ponderação das notas de cada prova.